



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

**EDITAL N. 17  
DE 12 DE MARÇO DE 2014**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, tendo em vista o Processo nº. 23085.000375/14-96, e a Lei n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei n. 12.772/12, de 28/12/2012 e suas alterações, a Portaria MEC n. 243 de 03/03/2011, DOU de 04/03/2011, a Medida Provisória nº 525, de 14 de fevereiro de 2011 convertida na Lei nº 12.425, de 17 de junho de 2011, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto do Magistério Superior, para os cursos de Graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, executado pela UFTM e realizado em Uberaba-MG.

1.2. Constan desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de temas para prova didática; Anexo II - Descrição das atribuições do cargo de Professor do Magistério Superior; Anexo III - Formulário de Valorização de Títulos, Anexo IV - Formulário de Recurso e Anexo V - Formulário para concorrer como deficiente físico.

**1.3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

1.3.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

1.3.3 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

1.3.4 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

1.4. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, será realizado pela UFTM e supervisionado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento, encaminhamento e pagamento de inscrição, bem como o acompanhamento de demais informações, pela internet, durante todo o processo seletivo.

1.6. Considera-se como sítio oficial da UFTM na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br).

**2. DAS DISCIPLINAS, DOS COMPONENTES CURRICULARES, ÁREA DE CONHECIMENTO, PRÉ-REQUISITOS, CLASSE, REGIME DE TRABALHO E VAGAS.**

<b>1 – DISCIPLINAS: Programação Computacional, demais disciplinas da Engenharia Elétrica e áreas afins. Estágio Curricular Supervisionado, Atividades Acadêmico-científico-culturais e trabalho de Conclusão de Curso.</b>			
<b>Pré-requisitos</b>		<b>Nº vaga(s)</b>	<b>Limite aprovados</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia da Computação ou Ciências da Computação ou Tecnologia da Informação ou Sistemas da Informação.</li></ul>		01	05
<b>Classe inicial:</b> Auxiliar-A1	<b>Regime trabalho:</b> 40 horas - Substituto	<b>Lotação:</b> ICTE	
<b>2 – DISCIPLINAS: Administração e Organização para Engenharia.</b>			
<b>Pré-requisitos</b>		<b>Nº vaga(s)</b>	<b>Limite aprovados</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Graduação em Administração ou Engenharia.</li></ul>		01	05
<b>Classe inicial:</b> Auxiliar-A1	<b>Regime trabalho:</b> 40 horas - Substituto	<b>Lotação:</b> ICTE	
<b>3 – DISCIPLINAS: Saúde e Sociedade</b>			
<b>Pré-requisitos</b>		<b>Nº vaga(s)</b>	<b>Limite aprovados</b>



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Ciências Sociais ou Psicologia ou Serviço Social ou Cursos da área da Saúde; e</li><li>• Mestrado nas áreas de Sociologia ou Ciências Sociais ou Saúde Coletiva/Saúde Pública ou Psicologia ou Serviço Social.</li></ul>			01	05
<b>Classe inicial:</b> Assistente-A1	<b>Regime trabalho:</b> 40 horas - Substituto	<b>Lotação:</b> ICS/DMS – Departamento de Medicina Social		
<b>4 – DISCIPLINAS: EDUCAÇÃO MATEMÁTICA: Estudos e Desenvolvimento de Projetos I, II, III, IV, V e VI; O Uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) na Aprendizagem de Matemática; Seminários em Educação Matemática; Orientação e Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV; Pesquisa e Ensino Aprendizagem da Matemática I, II e III; outras disciplinas de educação e educação matemática.</b>				
<b>Pré-requisitos</b>			<b>Nº vaga(s)</b>	<b>Limite aprovados</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura em Matemática.</li></ul>				
<b>Classe inicial:</b> Auxiliar-A1	<b>Regime trabalho:</b> 40 horas - Substituto	<b>Lotação:</b> ICENE/DECMT – Departamento de Educação em Ciências, Matemática e Tecnologias	01	05
<b>5 – DISCIPLINA: PNEUMOLOGIA.</b>				
<b>Pré-requisitos</b>			<b>Nº vaga(s)</b>	<b>Limite aprovados</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Medicina.</li><li>• Mestrado em Pneumologia.</li><li>• Doutorado em Pneumologia.</li></ul>			01	05
<b>Classe inicial:</b> Adjunto-A1	<b>Regime trabalho:</b> 20 horas - Substituto	<b>Lotação:</b> ICS – Departamento Didático-Científico de Clínica Médica		
<b>6 – DISCIPLINAS: ANÁLISE INSTITUCIONAL; ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E ERGONOMIA; PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM TERAPIA ORGANIZACIONAL IV; INTERVENÇÕES EM TERAPIA OCUPACIONAL ADULTO; VELHICE II E ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV.</b>				
<b>Pré-requisitos</b>			<b>Nº vaga(s)</b>	<b>Limite aprovados</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Terapia Ocupacional</li></ul>				
<b>Classe inicial:</b> Auxiliar-A1	<b>Regime trabalho:</b> 40 horas - Substituto	<b>Lotação:</b> ICS – Departamento Didático-Científico de Terapia Ocupacional	01	05
<b>7 – ÁREA: EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, ÊNFASE NO ENSINO DE QUÍMICA: Saberes do Docente em Química, O uso de Tecnologias de Informação e comunicação na Aprendizagem de Química, Práticas de Ensino, Atividades como Prática Curricular, Instrumentação para o Ensino de Química, História da Química, Orientação e Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV, Estudo e Desenvolvimento de Projetos I, II, III, IV, V e VI, Trabalho de Conclusão de Curso, e Disciplinas Eletivas na área de Educação em Ciências/Química.</b>				
<b>Pré-requisitos</b>			<b>Nº vaga(s)</b>	<b>Limite aprovados</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura em Química ou Licenciatura em Ciências, com habilitação em Química.</li></ul>				
<b>Classe inicial:</b> Auxiliar-A1	<b>Regime trabalho:</b> 40 horas - Substituto	<b>Lotação:</b> ICENE/DECMT – Departamento de Educação em Ciências, Matemática e Tecnologias	01	05



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

**8 – ÁREA: ENSINO DE CIÊNCIAS/BIOLOGIA: EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, ÊNFASE EM ENSINO DE CIÊNCIAS/BIOLOGIA: Práticas de Ensino; Atividades como Prática Curricular; Saberes do docente em Biologia; O saber docente em sala de aula; TIC na aprendizagem de biologia; outras das áreas de educação e ensino de biologia/ciências.**

Pré-requisitos			Nº vaga(s)	Limite aprovados
• Licenciatura em Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências (com habilitação em Biologia)			01	05
<b>Classe inicial:</b> Auxiliar-A1	<b>Regime trabalho:</b> 40 horas - Substituto	<b>Lotação:</b> ICENE/DECMT – Departamento de Educação em Ciências, Matemática e Tecnologias		

**9 – DISCIPLINAS: DINÂMICA GRUPAL; ATIVIDADE E RECURSOS TERAPÊUTICOS III; ESTÁGIO EM INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA I: PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE; ANÁLISE INSTITUCIONAL; PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM TERAPIA OCUPACIONAL II E III; ESTÁGIO SUPERVISIONADO I.**

Pré-requisitos			Nº vaga(s)	Limite aprovados
• Graduação em Terapia Ocupacional			01	05
<b>Classe inicial:</b> Auxiliar-A1	<b>Regime trabalho:</b> 40 horas - Substituto	ICS – Departamento Didático-Científico de Terapia Ocupacional		

2.1. O candidato ao se inscrever no Processo Seletivo, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Edital, bem como os exigidos para as atividades a serem desenvolvidas.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Ao candidato aprovado e contratado como Professor Substituto do Magistério Superior, fica assegurada a remuneração estruturada conforme o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal com a seguinte composição: Vencimento Básico (VB) mais Retribuição por Titulação (RT), considerando-se o título exigido nos pré-requisitos (Item 2) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, sendo vedada qualquer alteração posterior.

Regime de trabalho: 20h			
Classe/Remuneração	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Total
Doutorado	R\$ 1.966,67	R\$ 785,93	R\$ 2.752,60
Regime de trabalho: 40h			
Classe/Remuneração	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Total
Auxiliar – Graduação	R\$ 2.764,45	-	R\$ 2.764,45
Mestrado		R\$ 835,05	R\$ 3.599,50

### 4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Datas/períodos	Eventos
19 a 30/03	Período de inscrição
19 a 24/03	Período de inscrição – com isenção de taxa
26/03	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
26/03	Data limite para recebimento na PRÓ-REITORIA DE RH do formulário e laudo médico para candidato que se declarar portador de deficiência.
<b>31/03</b>	<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>
02/04	Divulgação da Lista de Inscritos



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

04/04	Divulgação dos Membros das Bancas Examinadoras
04/04	Divulgação de data, horário e local de realização das provas

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico: [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br), no período descrito no item 4, das 8 horas às 22 horas, observado o horário oficial de Brasília.

5.2. A UFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Valor da taxa de inscrição:

Professor Auxiliar – A1 – com Graduação – 40h: R\$68,00 (sessenta e oito reais)

Professor Adjunto-A1, com Doutorado – 20h: R\$ 68,00 (sessenta e oito reais);

Professor Assistente-A1, com Mestrado – 40h: R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).

**5.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.**

5.6. Procedimentos e condições para inscrição:

5.6.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, que estará disponível para emissão imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.

5.6.2. É imprescindível que a GRU seja preenchida e paga constando o CPF do candidato.

5.6.3. A Guia de Recolhimento da União – GRU poderá ser paga nas agências do Banco do Brasil conforme expediente bancário.

5.6.4. É vedado o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque.

5.6.5. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão no endereço eletrônico [www.uftm.edu.br/concurso](http://www.uftm.edu.br/concurso), somente após a conciliação bancária efetuada pela UFTM, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.7. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que:

- efetuarem pagamentos com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- efetuarem pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

5.8. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar regularmente inscrito no Processo Seletivo. A inscrição somente será efetivada mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.9. Caso o candidato, antes da confirmação pela UFTM, faça qualquer alteração de sua opção de contrato, de dados cadastrais ou preencha mais de uma ficha de inscrição, será considerada como válida a última ficha de inscrição efetuada que corresponda ao valor da taxa paga, desconsiderando as demais.

5.10. Não será aceita inscrição por meio de fax, correio eletrônico, por correspondência, condicional ou extemporânea.

5.11. As inscrições confirmadas serão publicadas na internet em forma de “Aviso”, a partir do terceiro dia após o término das inscrições.

5.12. No caso de não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição, será assegurado o direito de recorrer.

5.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição

5.14. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como de toda legislação citada, ou ato administrativo a ele relacionado.

5.15. As informações prestadas no ato da inscrição, não eximem o candidato da satisfação dos requisitos legais para contratação.

5.16. Para efeito de contratação, somente serão aceitos títulos reconhecidos pelo MEC ou convalidados por universidades brasileiras autorizadas.

5.17. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de avisos, comunicados e demais publicações ocorridas durante a realização do processo seletivo.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e pelo artigo 5.º, § 2.º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão, nos termos do presente Edital,



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

concorrer a vagas destinadas a portadores de deficiência, de acordo com o disposto no Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

6.1.1. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar o formulário preenchido, disponível no sítio oficial da UFTM, e o laudo médico original, emitido nos últimos dois meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2.1.

6.2.1. O formulário e o laudo médico, a que se referem a alínea “b” do subitem 6.2, deverá ser entregue conforme item 4, pessoalmente, por terceiro ou via SEDEX, na PRORH da UFTM (Av. Frei Paulino, 30, 3º andar, Bairro Abadia, Uberaba-MG - CEP 38025-180).

6.3. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

6.4. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. A inobservância do disposto no subitem 6.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

6.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados e classificados no processo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.6.1. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência deverão submeter-se à avaliação realizada por equipe multiprofissional composta por membros do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor - NASS/UFTM que decidirá sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência e a sua compatibilidade ou não com as atividades a serem desenvolvidas, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

6.6.2. A equipe multiprofissional, responsável pela perícia, emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.

6.6.3. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

6.7. A reprovação na avaliação multiprofissional, ou o não comparecimento à avaliação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

6.8. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, por não ter sido considerado deficiente, será excluído da lista de deficientes e figurará na lista de classificação geral.

6.9. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas será eliminado do processo seletivo.

6.10. As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

7.1. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

7.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

7.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

7.2. O candidato interessado que preencher os requisitos do subitem anterior deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, em envelope identificado com seu nome e CPF, na PRORH da UFTM (Av. Frei Paulino, 30 – Bairro Abadia - Uberaba/MG), no período definido no item 4, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h (horário oficial de Brasília/DF), cópia da Carteira de Identidade, para fins de comprovação das informações



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

abaixo, e o requerimento de isenção, devidamente preenchido, conferido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br) no *link* do respectivo edital, contendo:

- nome completo, data de nascimento, endereço, telefone;
- número do CPF, Carteira de Identidade e data de expedição;
- nome do pai e da mãe;
- contrato para o qual concorre, número de inscrição no concurso;
- indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 7.1.2. deste Edital.

7.2.1. A solicitação via postal deverá ser postada até a data limite estabelecida no item 4.

7.3. A UFTM poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

7.5.1. Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;

7.5.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;

7.5.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

7.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

7.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão ainda efetivar sua inscrição no processo seletivo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme procedimentos descritos no item 4.

7.9. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não estará regularmente inscrito no processo seletivo de que trata este Edital.

## 8. DAS PROVAS

8.1. O processo seletivo constará de provas e títulos, e será realizado em fases conforme quadro a seguir:

FASES		Pontos	Mínimo de acerto para habilitação (porcentagem)	Peso	Pontuação Máxima
<b>1ª FASE PROVA DIDÁTICA Caráter eliminatório e classificatório</b>	Aula versará sobre um tema sorteado dentre os constantes do Anexo I	10	7 pontos* (70%)	2	20
<b>2ª FASE Avaliação de Títulos Caráter classificatório</b>	Critérios estabelecidos no Anexo III	10	-	3	30
<b>Pontuação total</b>					<b>soma/5(pesos)</b>

\* Na prova didática será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7(sete) e, no mínimo, nota 7(sete) com a maioria dos examinadores.

### 8.2. Primeira Fase - Prova didática

a) Será realizada em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 minutos para mais ou para menos, gravada para efeito de registro e avaliação.

b) A prova terá caráter eliminatório e classificatório.

c) A prova didática versará sobre um dos temas constantes do Anexo I, que será sorteado pela Comissão Examinadora, na presença dos candidatos, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova.

d) A data do sorteio do tema da prova didática será informada com antecedência mínima de 05 dias de sua realização, conforme o cronograma a ser divulgado no site oficial da UFTM. Caso haja necessidade de



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

formação de mais de uma turma de candidatos, o sorteio ocorrerá por turma mantendo a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

- e) O candidato que não comparecer ao sorteio do tema será eliminado do concurso.
- f) É facultado aos candidatos assistir às provas didáticas de seus concorrentes, desde que já tenham realizado suas respectivas provas e não apresentem qualquer forma de manifestação durante a aula dos demais candidatos.
- g) O candidato poderá solicitar à Comissão Examinadora recursos audiovisuais dentre: projetor multimídia e lousa.
- h) Não serão fornecidos equipamentos de informática para preparo da apresentação.
- i) A UFTM não se responsabiliza por qualquer falha dos recursos utilizados pelo candidato.
- j) Serão quesitos para aferição e avaliação dos candidatos nesta prova:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
Apresentação de Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didática-metodológica, contendo os seguintes itens: objetivos, conteúdo, metodologias, recursos, avaliação e referências	1,0
Domínio teórico-prático do seu campo de saber	4,0
Organização de idéias, clareza e coerência	2,0
Comunicabilidade: espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da Linguagem	1,5
Adequação da exposição ao tempo previsto	1,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

- k) Ao final da aula o candidato poderá ser arguido pela Comissão Examinadora sobre o tema sorteado, com duração máxima de 30 minutos.
- l) A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos quesitos de avaliação desta prova, que deverá ser registrada em formulário próprio (cartão de nota).
- m) Os cartões de nota serão colocados em envelope, lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora após a apresentação e avaliação didática.
- n) Ao término da aplicação da prova didática a Comissão Examinadora informará aos candidatos, data, horário e local da sessão pública de abertura dos envelopes e divulgação do resultado da respectiva prova.
- o) Após a divulgação do resultado no sítio oficial da UFTM será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 10.
- p) A nota da prova didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- q) Será considerado habilitado para segunda fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7(sete) e, no mínimo, nota 7(sete) e com a maioria dos examinadores.
- r) A nota final da prova didática consistirá na média obtida multiplicada por peso 2 (dois), conforme consta do quadro de provas.
- s) É de responsabilidade do candidato, acompanhar o resultado da prova, a ser divulgado no sítio oficial da UFTM.

### 8.3. Segunda Fase - Avaliação de títulos

- a) Os candidatos deverão entregar à Comissão Examinadora cópia dos títulos, na mesma data e imediatamente após a sessão pública de divulgação do resultado da prova didática.
- b) A cópia dos títulos deverá ser entregue acompanhada do Formulário de Valorização de Títulos (Anexo III), que deverá conter a quantidade de títulos entregues, e estar com a pontuação previamente calculada pelo candidato e sua respectiva assinatura.
- c) O candidato deverá numerar cada título apresentado, de acordo com a numeração dos itens indicados no quadro de pontuação, constante do Anexo III.
- d) o Formulário de Valorização de Títulos deverá ser emitido em duas vias, para que seja atestado o recebimento dos títulos em uma das vias.
- e) Deverão ser apresentados somente os títulos e documentos comprobatórios, correspondentes aos critérios estabelecidos no Anexo III.
- f) O Currículo Lattes não será objeto da avaliação de títulos
- g) Receberá nota 0(zero) o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
- h) Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

- i) A cópia dos títulos deverá estar autenticada em cartório ou acompanhada do original, para autenticação de recebimento.
- j) O Formulário e a relação de títulos serão recebidos e conferidos por servidor da UFTM, designado pela Comissão Examinadora, que atestará, formalmente, a documentação recebida, não implicando esta conferência preliminar em atestado de correção e perfeição dos documentos apresentados.
- k) Os diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação deverão vir acompanhados de documentação ou registro comprobatório de carga horária, conteúdos e área de concentração e, quando em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por Tradutor Público juramentado e convalidados para o Território Nacional, de acordo com reconhecimento da CAPES.
- l) Para comprovação do Tempo de Magistério e/ou Experiência Profissional, só serão aceitas certidões ou declarações que contenham: identificação da Instituição devidamente carimbada e assinada, duração em dias ou o início e o término do período declarado ou cópia autenticada da carteira profissional da página de identificação (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o período trabalhado e que especifiquem o tipo de atividade.
- m) Na contagem do tempo só será considerada, para fins de pontuação, a soma de tempo correspondente a ano completo; desprezadas as frações.
- n) O tempo de experiência não será computado cumulativamente no caso de em um mesmo período o candidato ter exercido atividades de magistério e/ou profissional em área afim em mais de um estabelecimento, ocasião em que será considerado apenas um dos tempos, preferencialmente aquele relativo à atividade de magistério.
- o) No caso de autônomo, somente será aceito o documento que comprove prestação de serviços devidamente registrado contendo a vigência.
- p) Se o tempo for de órgão público, somente será aceita certidão ou declaração, em original, expedida pelo órgão público competente.
- q) O tempo de estágio e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência de magistério ou profissional.
- r) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras ou que estejam sem autenticação.
- s) Cada título será considerado uma única vez, nos termos do ANEXO III.
- t) Os títulos serão conferidos, validados e valorados pela Comissão Examinadora, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III, observando a pontuação sugerida pelo candidato.
- u) A avaliação de títulos compreende na distribuição de pontos com limitação por item, conforme disposto no ANEXO III.
- v) A nota da avaliação de títulos será normalizada em 10 pontos, sendo este valor atribuído ao candidato com maior pontuação. Os demais candidatos terão sua nota calculada linearmente a partir da maior pontuação, conforme disposto no anexo III.

8.4 O resultado final do processo seletivo será publicado no sítio da UFTM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

## **9. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

9.1. A Comissão Examinadora será constituída por três ou cinco membros de elevada e reconhecida qualificação profissional nos campos de conhecimento compreendidos pelo processo seletivo, com título igual ou superior ao exigido para o processo seletivo, ao qual o examinador foi designado.

9.2. A designação dos membros da Comissão Examinadora será divulgada no sítio da UFTM.

9.3. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da Comissão Examinadora, no prazo de 2(dois) dias, computados a partir da publicação de que trata o subitem anterior, por meio de exposição de motivos encaminhada à PRORH-UFTM.

9.4. Compete à Comissão Examinadora:

9.4.1. Julgar recursos interpostos contra resultado das provas e/ou resultado final do processo seletivo;

9.4.2. Preparar, aplicar e avaliar as provas do processo seletivo.

9.4.3. Definir data, horário e local de realização das provas.

9.4.4. Elaborar e encaminhar à PRORH, relatório circunstanciado, constando o resultado do processo seletivo.

## **10. DOS RECURSOS**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos**

**Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035**

- 10.1. Cabe recurso, com efeito suspensivo, contra os resultados das provas, desde que fundamentado, de forma consistente, pelo candidato.
- 10.2. O prazo para interposição de recursos das provas será de 01(um) dia útil, a partir da divulgação do respectivo resultado conforme itens descritos neste edital.
- 10.3. O recurso deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, por meio de requerimento (Anexo IV), protocolado na PRORH, situado na Av. Frei Paulino, 30 – 3º andar – Bairro Abadia – Uberaba-MG, no horário de 8h às 11h e 14h às 16h.
- 10.4. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.
- 10.5. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 10.6. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.
- 10.7. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da UFTM, em prazo necessário para a conclusão da análise pela Comissão Examinadora.
- 10.8. Havendo alteração de resultado final, proveniente de deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. A relação de candidatos aprovados no certame será limitada na proporção estabelecida no item 2.
- 11.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados indicado no item 2, ainda que tenham atingido nota mínima exigida, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 11.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados eliminados do processo seletivo.
- 11.4. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 11.5. Na hipótese de haver empates no resultado final, serão observados, sucessivamente, para efeito de definição da classificação, os seguintes critérios:
  - a) a maior média na Avaliação dos Títulos;
  - b) a maior média na Prova Didática;
  - c) maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior.
  - d) candidato mais idoso.
- 11.6. O resultado final será homologado e publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União e no sítio da UFTM.

## **12. DO CONTRATO**

- 12.1. A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pela UFTM nos turnos da manhã, da tarde e da noite.
- 12.2. A contratação do Professor Substituto será pelo prazo de 06 (seis) meses.
  - 12.2.1. No interesse das partes, os prazos poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente.
- 12.3. A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica dos órgãos governamentais, bem como ao interesse da Administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.
- 12.4. Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupe cargo efetivo da Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus e de 3º Grau das Instituições Federais de Ensino, não ocupe cargo de direção ou função gratificada e condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.
- 12.5. A contratação será efetivada após a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo no DOU – Diário Oficial da União. O candidato que não apresentar interesse junto à PRORH, em até 15 (quinze) dias, após a convocação, será substituído de acordo com a ordem de classificação.
- 12.6. Para elaboração do contrato serão exigidos os seguintes documentos:
  - a. cópia autenticada dos comprovantes dos títulos exigidos como pré-requisitos, ou cópia acompanhada do original para ser autenticada;
  - b. declaração de bens e rendas ou cópia da declaração do Imposto de Renda (com a devida assinatura);
  - c. cópias: carteira de identidade; título de eleitor; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado), PIS/PASEP; CNH (caso possua); certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e, se



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Triângulo Mineiro**  
**Pró-Reitoria de Recursos Humanos**

Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

estudante até 24 anos, comprovante de matrícula ou mensalidade; CTPS (páginas do número, dos dados e do 1º emprego, se houver);

d. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

e. se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País;

f. uma foto 3x4 recente e colorida;

g. declaração de acumulação de cargos; (disponível na PRORH)

h. declaração de que não teve contrato encerrado, há menos de vinte e quatro meses, com fundamento na Lei 8.745/93 (disponível na PRORH).

12.7 Não poderá se contratado, candidato anteriormente contratado como professor temporário ou substituto, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior (Lei 8.745/93) e nem os que participarem como Administradores de Empresas registradas em seu nome.

### **13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer momento do Processo ou apresentar documentação falsa;

b) não comparecer em qualquer das provas em data e horário estipulados em edital ou pela Comissão Examinadora;

c) For surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente e/ou por escrito e/ou em consulta a anotações, livros, cadernos ou aparelhos eletrônicos, salvo o expressamente permitido no Edital ou pela Comissão Examinadora;

d) Retirar-se do recinto onde serão realizadas as provas sem a devida autorização;

e) Recusar-se entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

f) Não mantiver atualizado o endereço apresentado no formulário de inscrição, e/ou não mencionar no formulário qualquer dado ali solicitado, imprescindível para sua exata localização. Eventuais alterações devem ser formalizadas à PRORH/UFTM;

g) Não for considerado apto física e mentalmente para os exercícios das atividades típicas do cargo a que concorreu.

14.2. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, observadas as disposições legais pertinentes e o interesse e conveniência da Instituição.

14.3. A contratação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação.

14.3.1. Não haverá em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de aprovados publicada no Diário Oficial da União.

14.4. A jornada de trabalho do professor poderá ser alterada, conforme legislação, no interesse da Instituição.

14.5. O candidato selecionado deverá, preferencialmente, atuar no Instituto em que for vinculado, em Unidades Temáticas ou disciplinas correlatas, e, no interesse da Administração, se integrar às atividades de ensino, pesquisa e extensão, como também se envolver em outras atividades acadêmicas, administrativas e de gestão que lhe forem atribuídas.

14.6. Os candidatos aprovados não poderão recolher os títulos e comprovantes entregues para efeito de avaliação de títulos. Porém, poderão solicitar cópia dos mesmos na Pró-Reitoria de Recursos Humanos até 06 meses após a homologação do resultado.

14.6.1 Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, os títulos e comprovantes poderão ser incinerados.

14.6.2. Os títulos e comprovantes dos candidatos eliminados do processo seletivo, em razão do limite de aprovados, conforme previsto no item 2, poderão ser recolhidos pelos respectivos candidatos no prazo máximo de 10 dias, a contar da homologação do resultado do processo seletivo. Após esse prazo, os comprovantes que ainda permanecerem na Instituição poderão ser incinerados.

14.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação no processo seletivo ou de classificação, valendo para esse fim, a homologação publicada na seção 3 do Diário Oficial da União.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Triângulo Mineiro**  
**Pró-Reitoria de Recursos Humanos**

**Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035**

14.8. O presente edital encontra-se disponível no sitio da UFTM.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFTM.

**PROF. DR. VIRMONDES RODRIGUES JUNIOR**

Reitor da UFTM

Publique-se



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE TEMAS PARA AS PROVAS DIDÁTICAS

**1 – DISCIPLINAS: Programação Computacional, demais disciplinas da Engenharia Elétrica e áreas afins. Estágio Curricular Supervisionado, Atividades Acadêmico-científico-culturais e trabalho de Conclusão de Curso.**

1. Algoritmos, fluxogramas, operadores aritméticos, lógicos e relacionais.
2. Variáveis, estruturas condicionais para desvio de fluxo, estruturas de repetição, exemplos e aplicações.
3. Bits, Bytes e ASCII. Algoritmos nas bases binárias, octa, hexadecimal e decimal e conversão entre as bases .
4. Tipos de dados, escopo de variáveis, sub-rotinas e funções; recursividade; variáveis de retorno.
5. Criação a manipulação de vetores e matrizes. Elaboração de algoritmos e métodos para a ordenação de vetores .Diferentes métodos e a comparação entre eles.
6. Estrutura de dados: Listas, Filas e Pilhas: fundamentos e aplicações.
7. Ponteiros e Operações com Arquivos.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

**2 – DISCIPLINAS: Administração e Organização para Engenharia.**

1. Gestão de Recursos Humanos.
2. Liderança e Motivação.
3. Análise e Investimentos.
4. Contabilidade.
5. Finanças.
6. Teoria Geral da Administração.
7. Plano de Cargos e Salários.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

### 3 – DISCIPLINAS: Saúde e Sociedade

1. Ciências Sociais e Humanas em Saúde Coletiva.
2. Abordagens Contemporâneas do Conceito de Saúde.
3. Modelos explicativos do processo saúde – doença.
4. Determinantes Sociais em Saúde e Realidade Brasileira.
5. Diversidade Cultural Processo Saúde – Doença no Brasil.
6. Risco , vulnerabilidade e práticas e prevenção e promoção de saúde.
7. Análises da Situação de Saúde: principais problemas de saúde da população brasileira.
8. Planejamento em saúde.
9. Ciências Sociais e Humanas aplicadas a Fisioterapia.
10. Ciências Sociais e Humanas aplicadas em Enfermagem.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

**4 – DISCIPLINAS: EDUCAÇÃO MATEMÁTICA: Estudos e Desenvolvimento de Projetos I, II, III, IV, V e VI; O Uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) na Aprendizagem de Matemática; Seminários em Educação Matemática; Orientação e Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV; Pesquisa e Ensino Aprendizagem da Matemática I, II e III; outras disciplinas de educação e educação matemática.**

1. Pesquisa e ensino-aprendizagem das Funções na Educação Básica.
2. Pesquisa e ensino-aprendizagem de Geometria, plana, espacial e analítica na Educação Básica.
3. Pesquisa e ensino-aprendizagem dos Campos Numéricos na Educação Básica.
4. Pesquisa e ensino-aprendizagem de Sistemas lineares na Educação Básica.
5. O Estágio Supervisionado e as Práticas de Ensino na Licenciatura em Matemática.
6. Tecnologias da Informação e Comunicação na formação de professores de Matemática.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

**5 – DISCIPLINA: PNEUMOLOGIA.**

1. Asma brônquica.
2. Doença pulmonar Obstrutiva Crônica.
3. Pneumonias comunitárias em adultos.
4. Doenças pulmonares parenquimatosas difusas.
5. Doenças pleurais.
6. Tromboembolismo pulmonar.
7. Tuberculose.
8. Insuficiência respiratória aguda.
9. Câncer de pulmão.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

**6 – DISCIPLINAS: ANÁLISE INSTITUCIONAL; ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E ERGONOMIA; PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM TERAPIA ORGANIZACIONAL IV; INTERVENÇÕES EM TERAPIA OCUPACIONAL ADULTO; VELHICE II E ESTÁGIO SUPERVISADO IV.**

1. Ética na atuação e pesquisa em Terapia Ocupacional junto à Saúde do Adulto e do Idoso.
2. Fundamentos teóricos e abordagens em Terapia Ocupacional aplicados à Saúde do Adulto e do Idoso.
3. Análise da atividade e processo terapêutico ocupacional.
4. O papel do Terapeuta Ocupacional junto a diferentes instituições sociais.
5. A atuação do Terapeuta Ocupacional frente aos diferentes movimentos de inclusão social.
6. Ergonomia aplicada às práticas terapêutico ocupacionais.
7. A importância dos estudos relacionados à organização do trabalho para a prática terapêutico ocupacional: aspectos éticos e atuação em equipe.
8. O papel do trabalho no ciclo vital e a prática terapêutico ocupacional, com ênfase na Saúde do Adulto e do Idoso.
9. A atuação do terapeuta ocupacional na relação saúde e trabalho.
10. Práticas terapêutico ocupacionais junto à recuperação e reabilitação da Saúde do Adulto e do Idoso.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

**7 – ÁREA: EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, ÊNFASE NO ENSINO DE QUÍMICA: Saberes do Docente em Química, O uso de Tecnologias de Informação e comunicação na Aprendizagem de Química, Práticas de Ensino, Atividades como Prática Curricular, Instrumentação para o Ensino de Química, História da Química, Orientação e Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV, Estudo e Desenvolvimento de Projetos I, II, III, IV, V e VI, Trabalho de Conclusão de Curso, e Disciplinas Eletivas na área de Educação em Ciências/Química.**

1. Ensino de Química em espaços formais e não formais de Educação.
  2. Linguagem e formação de conceitos na aprendizagem de Química.
  3. Planejamento, estratégias e avaliação no Ensino de Química.
  4. Prática de Ensino e Estágio Supervisionado na formação de professores de Química.
  5. Tecnologias da Informação e Comunicação no Ensino de Química.
-



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

**8 – ÁREA: ENSINO DE CIÊNCIAS/BIOLOGIA: EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, ÊNFASE EM ENSINO DE CIÊNCIAS/BIOLOGIA: Práticas de Ensino; Atividades como Prática Curricular; Saberes do docente em Biologia; O saber docente em sala de aula; TIC na aprendizagem de biologia; outras das áreas de educação e ensino de biologia/ciências.**

1. Ensino de Biologia em espaços formais e não formais de Educação.
2. Linguagem e formação de conceitos na aprendizagem de Biologia.
3. Planejamento, estratégias e avaliação no Ensino de Biologia.
4. Prática de Ensino e Estágio Supervisionado na formação de professores de Biologia.
5. Tecnologias da Informação e Comunicação no Ensino de Biologia.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

**9 – DISCIPLINAS: DINÂMICA GRUPAL; ATIVIDADE E RECURSOS TERAPÊUTICOS III; ESTÁGIO EM INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA I: PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE; ANÁLISE INSTITUCIONAL; PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM TERAPIA OCUPACIONAL II E III; ESTÁGIO SUPERVISIONADO I.**

1. Fatores de risco, vulnerabilidade e resiliência da criança e do adolescente;
2. Teatro, música, dança como recurso do setting terapêutico;
3. Modelos assistenciais para prevenção e promoção de saúde às cinco etapas da vida;
4. Contribuições das diferentes abordagens teóricas para ações grupais em Terapia Ocupacional;
5. Corporeidade e Terapia Ocupacional: atividade corporal como forma de expressão de criação, da arte e da cultura humana;
6. A inserção do Terapeuta Ocupacional nas redes de serviço de saúde do Brasil;
7. Definições de instituições totais, seus diferentes tipos e funções, além do processo de constituição das mesmas;
8. Aspectos do funcionamento da clínica de grupos e sua especificidade na Terapia Ocupacional: papel, perfil e função do terapeuta;
9. Grupos em Terapia Ocupacional: apresentação e discussão de diferentes abordagens na prática clínica e territorial;
10. Políticas de saúde, educação e sociais relacionadas à prática de Terapia Ocupacional junto à criança e adolescente.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Departamento de Recursos Humanos  
Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

## Anexo II

### Decreto 94.664, de 23/07/87

#### TÍTULO III DO PESSOAL DOCENTE

##### CAPÍTULO I Das Atividades do Pessoal Docente

Art. 3º São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior;

I - as pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II - as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

#### Portaria 475 de 26/08/87

Expede Normas Complementares para a execução do Decreto n. 94.664.

#### TÍTULO II DO PESSOAL DOCENTE

##### CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES

Art. 2o. - As atividades de ensino e os resultados da pesquisa sob a forma de cursos, serviços, publicações e outras ações desenvolvidas com a comunidade são entendidas como de extensão.

Art. 3o. - As atividades de que trata o inciso I do Art. 4o. do Decreto no. 94.664, de 1987 constarão dos planos e programas de trabalho elaborados pela IFE e serão realizados sempre que possível visando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4o. - As atividades de orientação educacional e de supervisão pedagógica serão consideradas como assessoramento.



## Anexo III

FORMULÁRIO DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS					
NOME DO CANDIDATO:					
Número da Inscrição:		Número do Edital:			
Orientações ao candidato: 1. Indicar, nos títulos e comprovantes apresentados, a numeração correspondente ao item do quadro. 2. Preencher as colunas correspondentes a quantidade de títulos e a respectiva pontuação. 3. Emitir este Formulário de Valorização de Títulos em duas vias, para que seja atestado o recebimento dos títulos em uma das vias.					
<b>Grupo I – Graduação e título exigidos como pré-requisito.</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Total Candidato</b>	<b>Total Banca Examinadora</b>	
1.1	Graduação e título concluídos exigidos na área do concurso.	50			
<b>Grupo II – Títulos Acadêmicos. Será pontuado apenas o maior Título.</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Total Candidato</b>	<b>Total Banca Examinadora</b>	
2.1	Doutorado.	7,0			
2.2	Mestrado.	4,0			
2.3	Especialização	2,0			
		<b>Total do Grupo II =&gt;</b>			
<b>Grupo III - Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e a Estágios.</b> <b>Observação: Todos os itens limitam-se ao período de 2008 a 2014.</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Total Candidato</b>	<b>Total Banca Examinadora</b>
3.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. <b>Limitado a 2,5 pontos.</b>	0,50			
3.2	Exercício do magistério, como docente da Educação Básica em instituições de ensino. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,25			
3.3	Orientação de tese de doutorado aprovada. Pontuação por tese.	0,50			
3.4	Co-orientação de tese de doutorado aprovada. Pontuação por tese.	0,25			
3.5	Co-orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação.	0,10			
3.6	Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação.	0,30			
3.7	Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho.	0,01			
3.8	Orientação de grupo PET/iniciação científica. Pontuação por projeto/ano.	0,05			
3.9	Orientação de aluno bolsista de monitoria/extensionista. Pontuação por projeto/ano.	0,05			
3.10	Orientação, preceptoria de atividades de estágio. Pontuação por projeto/ano.	0,05			
3.11	Participação em Banca Examinadora como membro efetivo de tese de doutorado. Pontuação por tese.	0,10			
3.12	Participação em Banca Examinadora como membro efetivo de mestrado. Pontuação por dissertação.	0,05			
3.13	Participação em Banca Examinadora como membro efetivo de trabalho de conclusão de curso. Pontuação por aluno.	0,02			
3.14	Participação em Banca Examinadora de Concurso Público de Docente como membro efetivo.	0,05			
3.15	Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por programa/projeto.	0,50			
		<b>Total do Grupo III =&gt;</b>			



<b>Grupo IV - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso.</b> <b>Todos os itens limitam-se ao período de 2008 a 2014.</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Total Candidato</b>	<b>Total Banca Examinadora</b>
4.1	Publicação de livro com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso.	1,00			
4.2	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso.	0,5			
4.3	Publicação de trabalho científico em periódico indexado. Pontuação por publicação.	0,5			
4.4	Apresentação de trabalho congresso nacional ou internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por evento.	0,02			
4.5	Apresentação de trabalho evento regional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por evento.	0,01			
4.6	Prêmio por atividade científica, na área de conhecimento objeto do concurso.	0,10			
4.7	Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado.	0,01			
4.8	Organização de congressos, participação de comissão científica. Pontuação por evento.	0,10			
4.9	Direito de patente.	1,0			
		<b>Total do Grupo IV =&gt;</b>			
<b>Grupo V – Exercício de atividades ligadas à administração universitária.</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Total Candidato</b>	<b>Total Banca Examinadora</b>
5.1	Ocupante de cargo de administração acadêmica superior (reitor, vice-reitor, pró reitor, diretor de instituto ou faculdade). Pontuação por ano. <b>Limitado a 4 pontos.</b>	0,50			
5.2	Ocupante de cargo de administração acadêmica (chefia, coordenação de curso de graduação/pós-graduação). Pontuação por ano. <b>Limitado a 3 pontos.</b>	0,30			
5.3	Atividade profissional relacionada com a área de conhecimento. Pontuação por ano. <b>Limitado a 3 pontos.</b>	0,30			
<b>Observar a limitação na pontuação de cada item.</b>		<b>Total do Grupo V =&gt;</b>			
		<b>SOMA DA PONTUAÇÃO =&gt;</b>			

A nota será linearmente normalizada, sendo atribuído o valor de 10 pontos ao candidato com maior pontuação na avaliação de títulos.

Portanto:  $Nota = \frac{10 \times \langle \text{pontuação da Avaliação de Títulos} \rangle}{\langle \text{maior pontuação na Avaliação de Títulos} \rangle}$

**Assinaturas dos membros da Banca Examinadora após conferência da pontuação:**

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

\_\_\_\_\_  
Banca Examinadora

<b>COMPROVANTE DA ENTREGA DE TÍTULOS</b>		
<b>Assinatura do Candidato</b>	<b>Autenticação</b>	
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme art. 299, do Código Penal Brasileiro.	<b>Data de recebimento:</b>	<b>Assinatura do responsável pelo recebimento:</b>
	____/____/____	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

Anexo IV



Ministério da  
Educação

**CONCURSO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

**RECURSO DO RESULTADO**

Nome Completo do Candidato:

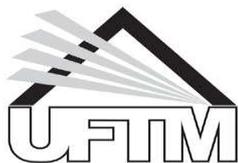
Cargo:

Justificativa e Fundamentação do recurso:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



ANEXO V



**CONCURSO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS**  
**DESTINADAS AOS DEFICIENTES E SOLICITAÇÃO DE**  
**CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CARGO AO QUAL CONCORRE:** \_\_\_\_\_

**1- Se você deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência ou solicitar atendimento especial para os dias de realização das provas, marque um dos campos abaixo.**

Desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, mas **não necessito** de atendimento especial.

Desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência e **necessito** de atendimento especial.

Não desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, mas **necessito** de atendimento especial.

**OBS. Para concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência e obter o deferimento da solicitação de atendimento especial, o candidato deverá:**

a) encaminhar este formulário preenchido e laudo médico, conforme subitem 2.2, alínea b, do edital de abertura do concurso público;

b) estar ciente de que a sua qualificação como portador de deficiência e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo dependerão de avaliação, na forma estabelecida no mesmo edital.

**2- NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Se você necessita de atendimento especial para o dia de realização das provas, assinale o(s) tipo(s) de necessidade(s) abaixo e envie ou entregue, pessoalmente ou por terceiro, este formulário e o laudo médico, conforme descrito em Edital de abertura do concurso público.

**2.1 NECESSIDADES FÍSICAS**

**sala para amamentação** (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

**sala térrea** (dificuldade para locomoção)

**sala individual** (candidatos com doenças contagiosas/outras)

**maca**

**cadeiras de rodas**

**apoio para perna**

**2.2 MESA E CADEIRA SEPARADAS**

**gravidez de risco**       **obesidade**       **limitações físicas**

**2.3 AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO (DIFICULDADE/IMPOSSIBILIDADE DE ESCREVER)**

**da folha de respostas da prova objetiva**

**2.4 NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)**

**auxílio na leitura da prova** (ledor)       **prova ampliada** (fonte entre 16 e 20)

**2.5 NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)**

**intérprete de LIBRAS** (Língua Brasileira de Sinais)

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no respectivo Edital – UFTM.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do procurador







**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Triângulo Mineiro**  
**Pro-Reitoria de Recursos Humanos**



Ministério da Educação

**CONCURSO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**CONCURSO UFTM**

**Orientações:**

1 – Em conformidade com Edital do concurso, o requerimento para isenção da taxa de inscrição no concurso deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiro, em envelope identificado com o nome e CPF do candidato, na PRORH/UFTM (Av. Frei Paulino, 30 – 3º piso - Bairro Abadia – Uberaba-MG).

Nome Completo e data de nascimento:

Filiação:

Endereço e Telefone:

CPF:

RG:

Data de Expedição do RG:

Nº do Edital:

Cargo a que concorrerá:

Nº de Inscrição:

Informações complementares: (Indicação do número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e Declaração de que atende à condição estabelecida no Edital do concurso)

NIS: \_\_\_\_\_

Declaração:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente